EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO) Nº 2399/2026

EDITAL RETIFICADO – RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 30/09/2026 (ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA)

ÓRGÃO GERENCIADOR	Município de Campo Limpo de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.211.269/0001-33 – Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Protocolo nº 2399/2026
MODALIDADE / FORMA	PREGÃO nº 012/2026, na forma PRESENCIAL (art. 17, § 2º, e art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)
SISTEMA	REGISTRO DE PREÇOS – futura e eventual aquisição
ADESÃO À ATA (CARONA)	ADMITIDA para órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais não participantes, vedada aos federais – limites de 50% por aderente e do dobro do quantitativo de cada item no total (art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021 – itens 13.7 a 13.16)
OBJETO	Uniformes profissionais e acessórios esportivos e de campo personalizados com a identidade visual institucional do Município e do SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE (03 lotes)**
MODO DE DISPUTA	ABERTO, com lances verbais e sucessivos
RITO	**INVERSÃO DE FASES – habilitação anterior às propostas e lances (art. 17, § 1º)**
ORÇAMENTO ESTIMADO	SIGILOSO (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
PARTICIPAÇÃO	LOTE 01: ampla participação, com obrigação de unidade de atendimento no raio de 200 km. LOTES 02 e 03: exclusivos para ME/EPP locais ou regionais (raio de 200 km – Decreto Municipal nº 104/2025)
GARANTIA DE PROPOSTA	Lote 01: R$ 4.000,00 | Lote 02: R$ 400,00 | Lote 03: R$ 350,00 – comprovante entregue no credenciamento
DATA E HORA DA SESSÃO	**22 de outubro de 2026, às 08h00 (horário de Brasília)**
CREDENCIAMENTO	Das 07h30 às 08h00 do dia da sessão
LOCAL DA SESSÃO	Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás – Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás – GO, CEP 75.160-000
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	E-mail: licitacaompmcl@outlook.com | Telefone: (62) 3345-1241 | Protocolo na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
OBTENÇÃO DO EDITAL	www.campolimpodegoias.go.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
PREGOEIRA	Vivian Maria de Godoi Hilario (Decreto Municipal nº 028/2025)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.269/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto, **orçamento estimado sigiloso** e **inversão das fases** de habilitação e julgamento, conduzida pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e respectiva equipe de apoio, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 104, de 28 de abril de 2025, que regulamenta as licitações regionalizadas e exclusivas no Município; pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, no que couber; e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A adoção da forma presencial está motivada no item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 17, § 2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a sessão pública será registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, com juntada das mídias aos autos do processo.

Os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Pregoeira no dia **22 de outubro de 2026, às 08h00**, no local indicado no quadro-resumo, após o credenciamento dos representantes. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e acessórios esportivos e de campo personalizados** com a identidade visual institucional do Município e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, contemplando os profissionais da Atenção Primária à Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, as equipes de Saúde da Família, o Programa Academia da Saúde, os serviços administrativos e os serviços operacionais de vigilância e portaria, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O objeto está distribuído em **03 (três) lotes**, formados por itens tecnicamente afins, na forma justificada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar e no item 11.3 do Termo de Referência:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	PARTICIPAÇÃO
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	14	Ampla participação, com unidade de atendimento no raio de 200 km (item 2.6)
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	05	Exclusiva ME/EPP local ou regional
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	02	Exclusiva ME/EPP local ou regional

1.3. As especificações técnicas integrais, as unidades, os quantitativos, o Quadro de Laudos e as condições de execução constam do Termo de Referência, que integra este Edital. Havendo divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e às condições de execução, e as deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, que representam o limite máximo passível de aquisição durante a vigência da Ata, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. O orçamento estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com registro em ata. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo.

1.6. Os arquivos das logomarcas oficiais (Prefeitura Municipal, Saúde da Família, SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Bandeira do Brasil e Academia da Saúde), em formato vetorial, integram este Edital como **Anexo VIII** e serão disponibilizados em meio digital juntamente com o Edital, no sítio eletrônico oficial do Município, ou encaminhados mediante solicitação ao e-mail licitacaompmcl@outlook.com.

2. DA REGIONALIZAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Com fundamento nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º, inciso II, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 104/2025, a presente licitação adota o **critério de regionalização** definido neste capítulo, cuja motivação técnica, econômica e social consta do item 14.7 do Estudo Técnico Preliminar e do item 11.11 do Termo de Referência.

2.2. Para os fins desta licitação, considera-se:

a) **fornecedor local:** a empresa com sede e atuação principal no território do Município de Campo Limpo de Goiás;

b) **fornecedor regional:** a empresa com sede ou filial estabelecida em município cuja sede municipal esteja situada a até **200 (duzentos) quilômetros, em linha reta,** da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme a **relação taxativa das 137 (cento e trinta e sete) localidades** constante do **Anexo I do Termo de Referência** – 136 (cento e trinta e seis) municípios goianos e o Distrito Federal.

2.3. **Abrangência do critério.** O raio de 200 km **substitui integralmente**, para esta licitação, a delimitação microrregional do IBGE referida no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025, adotada com fundamento na parte final daquele dispositivo ("outro critério devidamente justificado pela Administração"). Em consequência:

a) são considerados fornecedores regionais, para todos os efeitos, as empresas estabelecidas em **qualquer** das localidades relacionadas no Anexo I do Termo de Referência, **ainda que integrem microrregião, mesorregião, região geográfica imediata ou intermediária, região metropolitana ou unidade da Federação diversa** da de Campo Limpo de Goiás, a exemplo de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Trindade, Pirenópolis, Ceres, Goianésia, Morrinhos, Caldas Novas e Brasília-DF;

b) a não inclusão do município da licitante na Microrregião de Anápolis ou em qualquer outra divisão regional do IBGE **não constitui motivo** para a sua inabilitação ou exclusão, prevalecendo exclusivamente a relação do Anexo I do Termo de Referência;

c) todos os municípios da Microrregião de Anápolis estão contidos no raio, de modo que nenhuma empresa que seria considerada regional pelo critério do IBGE é excluída pelo critério adotado, que apenas amplia o universo de participantes;

d) empresas estabelecidas em municípios não constantes do Anexo I do Termo de Referência não se enquadram como regionais, independentemente de sua proximidade viária ou da divisão regional a que pertençam.

2.4. O enquadramento é aferido pelo endereço do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o fornecimento e emitirá as notas fiscais, constante do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ. As distâncias indicadas no Anexo I do Termo de Referência têm caráter informativo, decorrendo o enquadramento exclusivamente da inclusão do município naquela relação.

2.5. **LOTES 02 e 03 – participação exclusiva.** Com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 104/2025, os Lotes 02 e 03, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**, que comprovarão essa condição na forma do item 7.6 deste Edital. A licitante que não se enquadrar será inabilitada para o lote correspondente.

2.6. **LOTE 01 – ampla participação com unidade de atendimento regional.** O Lote 01 é de **ampla participação**, podendo dele participar empresas de qualquer porte e de qualquer localidade, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, que farão jus aos benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A detentora da Ata do Lote 01 deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Ata**, comprovar a existência de unidade de produção, de personalização, de comercialização ou de atendimento, própria ou de representante formalmente constituído, em município integrante do Anexo I do Termo de Referência, apta a receber peças para troca e substituição, a atender à fiscalização e a comparecer à Secretaria quando convocada, mantendo-a durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes. Em observância à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, na habilitação exige-se apenas a declaração do **Anexo II do Termo de Referência**.

2.7. Quadro-resumo das condições de participação:

SITUAÇÃO DA LICITANTE	LOTE 01	LOTES 02 E 03
ME/EPP local ou regional (Anexo I do TR)	Participa	Participa
Empresa de médio ou grande porte estabelecida no raio	Participa	Não participa
Empresa de qualquer porte estabelecida fora do raio	Participa, com obrigação de instalar unidade de atendimento no raio (item 2.6)	Não participa

2.8. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 104/2025, **não se aplica** a prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) prevista no art. 3º do Decreto e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões expostas no item 14.7.8 do Estudo Técnico Preliminar. Não se aplica, igualmente, a cota reservada do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 ao Lote 01, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a divisão do mesmo uniforme entre fornecedores distintos.

2.9. Restando desertos ou fracassados os Lotes 02 ou 03, a Administração poderá repetir o certame para o respectivo lote sem a restrição regional e sem a exclusividade, com fundamento no art. 6º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 104/2025 e no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, observadas as condições de participação por lote definidas no Capítulo 2.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), observada a abrangência da respectiva penalidade;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV);

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote (art. 14, inciso V);

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI);

e) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

f) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) empresas reunidas em consórcio, vedação que se justifica, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela baixa complexidade técnica do objeto, pela divisão em lotes de dimensão compatível com a capacidade de empresas isoladas e pela ampla oferta no mercado, circunstâncias que dispensam a soma de capacidades e preservam a competitividade.

3.3. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, § 3º).

3.4. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 limitam-se às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), o que será declarado na forma do Anexo V.

3.5. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164), por meio do e-mail **licitacaompmcl@outlook.com** ou

mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no quadro-resumo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vinculam os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. O credenciamento será realizado no dia da sessão, **das 07h30 às 08h00**, no local indicado no quadro-resumo, oportunidade em que o representante da licitante apresentará à Pregoeira, **fora dos envelopes**:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) tratando-se de sócio, titular ou administrador: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou certidão simplificada da Junta Comercial, que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

c) tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida ou assinatura digital verificável, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, sanear falhas, manifestar intenção de recurso, desistir de recurso e praticar todos os demais atos do certame, conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante;

d) **comprovante da garantia de proposta** de cada lote em que pretenda participar, na forma do item 5.3;

e) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as demais declarações do **Anexo IV** (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), para a licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, e cada licitante poderá credenciar apenas um representante. A ausência de credenciamento não impede a participação com os envelopes entregues, mas impede o representante de formular lances, negociar, manifestar intenção de recurso e praticar os demais atos da sessão em nome da licitante.

5.3. Da garantia de proposta. Com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos seguintes valores fixos, por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	GARANTIA DE PROPOSTA (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	4.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	400,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	350,00

5.3.1. A garantia poderá ser prestada, à escolha da licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, cujos dados serão informados pelo Departamento de Licitações mediante solicitação ao e-mail licitacaompmcl@outlook.com, ou caução em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias, igual ao prazo de validade da proposta.

5.3.2. A licitante que não apresentar o comprovante da garantia no credenciamento, ou que o apresentar em valor inferior ao fixado, **não será admitida a participar do lote correspondente**.

5.3.3. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º), e será executada integralmente em caso de recusa em assinar a Ata ou o contrato, de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação ou de não apresentação injustificada das amostras (art. 58, § 3º).

5.4. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Após o credenciamento, cada licitante entregará à Pregoeira, simultaneamente, dois envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 LOTE(S): _____ RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____	**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 LOTE(S): _____ RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

6.2. Cada licitante apresentará um único par de envelopes, abrangendo todos os lotes de que pretenda participar, indicando-os na parte externa.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em cópia simples acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, ou em documento emitido ou assinado eletronicamente, cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial (Lei nº 13.726/2018).

6.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos documentos complementares, ressalvadas as diligências e o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

7.2. **Habilitação jurídica (art. 66):**

a) registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso; ou certidão simplificada da Junta Comercial;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

7.4. **Qualificação econômico-financeira (art. 69):**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão, salvo se dela constar prazo de validade diverso;

b) comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos valores abaixo, somados quando a licitante participar de mais de um lote, comprovado pelo contrato social consolidado ou certidão simplificada da Junta Comercial (capital social) ou pelo balanço patrimonial do último exercício social, na forma da lei (patrimônio líquido):

LOTE	DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL OU PL MÍNIMO (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	40.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	4.000,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	3.500,00

7.5. **Qualificação técnica (arts. 42 e 67):**

a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes aos do lote disputado, com a descrição dos itens fornecidos, não sendo aceitos atestados genéricos;

b) **LAUDOS LABORATORIAIS (Lotes 01 e 03):** laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade dos tecidos, aviamentos, solidez das cores, composição têxtil, resistência, gramatura e desempenho dos materiais com as normas técnicas indicadas no **Quadro de Laudos do item 4.5 do Termo de Referência**, para cada tecido e item ali relacionados, acompanhados, quando emitidos em nome do fabricante do tecido ou da malha, da declaração prevista no item 4.5.3 do Termo de Referência. A ausência de algum laudo ou sua apresentação em desacordo com o Quadro de Laudos implicará a inabilitação da licitante para o lote correspondente.

7.6. **Comprovação da condição local ou regional (Lotes 02 e 03):** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o fornecimento e emitirá as notas fiscais, com endereço em município integrante da relação taxativa do Anexo I do Termo de Referência, acompanhado da declaração do **Anexo III do Termo de Referência**.

7.7. **Declaração de unidade de atendimento regional (Lote 01):** declaração, conforme modelo do **Anexo II do Termo de Referência**, de que a licitante possui, ou se compromete a instalar e manter no prazo do item 2.6 deste Edital, unidade de atendimento em município integrante do Anexo I do Termo de Referência.

7.8. **Declarações (Anexo IV):** caso não tenham sido apresentadas no credenciamento, as declarações exigidas em lei, especialmente as previstas no art. 63, incisos I e IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. As certidões sem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da emissão, ressalvado o prazo específico do item 7.4, alínea "a". A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos, juntando os comprovantes aos autos.

7.10. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento que executará o fornecimento: se matriz, todos em nome da matriz; se filial, todos em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhe assegurado, caso declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Será inabilitada, para o lote correspondente, a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com este Edital, ressalvado o saneamento previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo do **Anexo II**, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários da licitante;

b) indicação do(s) lote(s) ofertado(s), com a cotação de **todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação para o lote;

c) **marca/fabricante** e, quando houver, modelo de cada item, sob pena de desclassificação da proposta para o lote (item 11.6 do Termo de Referência);

d) preço unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário e, entre valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da data de sua apresentação;

f) prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, no local indicado no Termo de Referência;

g) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive confecção, personalização, matrizes, embalagem, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e de que os produtos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

8.2. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e a vinculação da licitante à marca ofertada, que deverá corresponder à amostra aprovada.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o lote após a negociação, ou desatenderem a outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. A sessão pública observará o seguinte rito, em razão da inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) credenciamento dos representantes, com entrega do comprovante da garantia de proposta de cada lote e das declarações;

b) recebimento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta);

c) abertura dos Envelopes nº 01, análise dos documentos e dos laudos e declaração dos licitantes habilitados por lote;

d) abertura dos Envelopes nº 02 somente dos licitantes habilitados, permanecendo lacrados, sob a guarda da Pregoeira, os envelopes dos inabilitados, que lhes serão devolvidos após o encerramento da fase recursal;

e) análise de conformidade e classificação das propostas, fase de lances verbais e julgamento, por lote;

f) negociação com o melhor classificado;

g) convocação do licitante provisoriamente vencedor para apresentação de amostras;

h) manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação.

9.2. Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes que o desejarem. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise dos documentos e dos laudos, designando nova data e horário para sua continuidade, com registro em ata e ciência dos presentes.

9.3. **Da classificação.** A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital e do Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, as desconformes. Serão classificadas para a fase de lances todas as propostas conformes de cada lote.

9.4. **Dos lances.** Os licitantes classificados serão convidados, individual e sucessivamente, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor global e os demais em ordem decrescente de valor. Os lances serão formulados sobre o **valor global do lote**, deverão ser inferiores ao último lance do próprio licitante e poderão ser intermediários (art. 56, § 3º). A Pregoeira poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances daquele lote e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. **Do empate ficto (Lote 01).** Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP, podendo a ME/EPP mais bem classificada apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior à melhor classificada (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.7. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo, será realizado sorteio em sessão pública.

9.8. **Da negociação.** Definido o resultado do lote, a Pregoeira negociará diretamente com o licitante mais bem classificado, a fim de obter proposta mais vantajosa, inclusive quanto aos preços unitários, ainda que o valor esteja abaixo do orçamento estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. **Da aceitabilidade.** Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer com valor global do lote superior ao orçamento estimado sigiloso (art. 59, inciso III). A Pregoeira poderá, também, negociar a adequação dos preços unitários que superem o valor estimado do respectivo item. Havendo indícios de inexequibilidade, a Pregoeira poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta (art. 59, § 2º).

9.10. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão, a **proposta readequada** ao valor final, com os preços unitários ajustados proporcionalmente, vedada a majoração de qualquer preço unitário em relação à proposta original.

9.11. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, ou se o licitante for reprovado na análise das amostras, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.12. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes, e a sessão será gravada em áudio e vídeo, com juntada das mídias aos autos.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote**, no tamanho M (ou no tamanho único/infantil, conforme o item), confeccionada e personalizada exatamente conforme as especificações do Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados do encerramento da sessão pública, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Jerônimo Parreira, nº 41, Centro, Campo Limpo de Goiás – GO, em dias úteis e no horário de expediente, acompanhadas de ofício com a identificação do licitante, do lote e de cada item (arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. As amostras serão analisadas por comissão técnica designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, segundo os critérios objetivos do item

6.4 do Termo de Referência, com emissão de parecer fundamentado, juntado aos autos e franqueado aos licitantes.

10.3. A reprovação de qualquer amostra ou a sua não apresentação no prazo implicará a desclassificação da proposta para o lote, com convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, nos casos de não apresentação injustificada, e das sanções cabíveis.

10.4. As amostras aprovadas permanecerão retidas como padrão de conferência no recebimento das entregas, na forma do item 6.6 do Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor de cada lote, qualquer licitante poderá manifestar, **imediatamente e de forma motivada, na própria sessão**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, abrangendo os atos de habilitação e de julgamento, tendo em vista a inversão de fases (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, inciso I, e § 4º).

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168). O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas ao e-mail licitacaompmcl@outlook.com ou protocoladas na sede da Prefeitura, ficando os autos com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, amostras e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A adjudicação será feita por lote, ao licitante vencedor de cada lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo VI**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à execução da garantia de proposta e às sanções legais, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 90, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A Ata terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A detentora da Ata do Lote 01 deverá comprovar a unidade de atendimento regional no prazo e na forma do item 2.6 deste Edital e do item 11.11.4 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas e de cancelamento do registro.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na Ata, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (“CARONA”). Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não tenham participado do presente certame poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023 ao § 3º, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos nos itens 13.8 a 13.16 deste Edital, circunstância da qual os licitantes ficam cientes para a formulação de suas propostas.

13.8. A adesão dependerá do atendimento, pelo órgão ou entidade interessado, dos seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (inciso I);

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, apurados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (inciso II);

c) prévias consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e da fornecedora beneficiária do registro (inciso III).

13.9. A solicitação de adesão será formalizada por ofício dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, protocolado na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhado ao e-mail licitacaompmcl@outlook.com, com a indicação do lote, dos itens e dos quantitativos pretendidos, acompanhado da justificativa e da demonstração de compatibilidade de preços referidas nas alíneas “a” e “b” do item 13.8. O Órgão Gerenciador, após verificar a vigência da Ata, a observância dos limites do item 13.10 e a anuência da fornecedora, manifestar-se-á por escrito, autorizando ou não a adesão.

13.10. As adesões observarão os seguintes limites (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021):

a) limite individual: as aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador;

b) limite global: o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

13.11. Os quantitativos adquiridos por adesão não serão deduzidos dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, que permanecerão integralmente disponíveis durante a vigência da Ata.

13.12. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Órgão Gerenciador, sem que a recusa implique a aplicação de qualquer penalidade.

13.13. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, formalizando-a por instrumento próprio, em seu nome, com a respectiva dotação orçamentária, e promovendo a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13.14. Os fornecimentos ao órgão ou entidade aderente observarão os preços unitários registrados, as especificações técnicas, os laudos, o padrão da amostra aprovada, os prazos e as demais condições do Termo de Referência e da Ata, admitidas exclusivamente: (i) a substituição das logomarcas e da identidade visual institucional do Município de Campo Limpo de Goiás pelas do órgão ou entidade aderente, por este fornecidas em arquivo vetorial, mantidas a técnica de aplicação, as dimensões e as posições especificadas, vedado o uso das logomarcas do Município de Campo Limpo de Goiás em peças destinadas a terceiros (item 13.3 do Termo de Referência); e (ii) a indicação, pelo aderente, do local de entrega e da grade de tamanhos de cada Ordem de Fornecimento.

13.15. Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela fornecedora e a aplicação, observados o contraditório e a ampla defesa, das penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, devendo registrar as ocorrências e comunicá-las ao Órgão Gerenciador.

13.16. É vedada a adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato, conforme minuta do **Anexo VII**, ou de instrumento equivalente – nota de empenho, ordem ou autorização de fornecimento –, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Termo de Referência.

14.2. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, no local indicado no item 7.3 do Termo de Referência, e o recebimento provisório e definitivo observará o item 8 do Termo de Referência.

14.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, as peças com defeito ou em desconformidade, e atender às convocações da fiscalização para comparecimento presencial no prazo de 02 (dois) dias úteis (itens 7.6 e 7.7 do Termo de Referência).

14.4. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia do produto de 06 (seis) meses prevista no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), e condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

15.2. Não haverá reajuste dos preços registrados em prazo inferior a 12 (doze) meses, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Centro de Custo 23.00.00), exercício de 2026, elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, subelemento **23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos** e demais subelementos pertinentes, fontes **1.02** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde) e **1.07** (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS).

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou a Ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive laudos, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento); a multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento inadimplido, na inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na inexecução total.

17.4. A não apresentação injustificada das amostras, a recusa em assinar a Ata e a apresentação de laudo falso ou adulterado sujeitarão o licitante à execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções e da comunicação ao Ministério Público, quando for o caso.

17.5. A não comprovação da unidade de atendimento regional no prazo do item 2.6, ou a sua desativação durante a vigência da Ata, caracteriza inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória e às demais sanções cabíveis, e autoriza o cancelamento do registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. A Pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º).

18.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os prazos deste Edital serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e todas as referências de horário observam o horário oficial de Brasília.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, das amostras e da garantia, e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6. Os atos do certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (www.campolimpodegoias.go.gov.br) e, quando exigido, no Diário Oficial.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 104/2025 e dos princípios gerais de direito público.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Campo Limpo de Goiás – GO para dirimir as questões decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, com seus anexos: Anexo I do TR – Relação taxativa das localidades situadas no raio de 200 km; Anexo II do TR – Modelo de declaração de unidade de atendimento regional (Lote 01); Anexo III do TR – Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP local ou regional (Lotes 02 e 03);

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declarações (art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e demais declarações legais);

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Arquivos vetoriais das logomarcas oficiais (disponibilizados em meio digital, na forma do item 1.6).

Campo Limpo de Goiás – GO, 24 de setembro de 2026 (retificado em 30 de setembro de 2026).

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal
Decreto nº 028/2025

De acordo:

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Uniformes e Acessórios Esportivos Personalizados – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e acessórios esportivos e de campo personalizados com a identidade visual institucional do Município e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do item 4 deste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, estando o objeto distribuído em **03 (três) lotes**, na forma do item 4.1 e justificado no item 11.3 deste Termo de Referência.

1.3. O certame será processado na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, com **ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**, **INVERSÃO DE FASES**, **GARANTIA DE PROPOSTA (CAUÇÃO) APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO**, **LAUDOS LABORATORIAIS NA HABILITAÇÃO**, **AMOSTRAS** do licitante provisoriamente vencedor e **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, na forma dos itens 6, 11 e 15 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. A participação no certame observará o **CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO** fundado no Decreto Municipal nº 104, de 28 de abril de 2025, adotando-se como âmbito regional o **raio de 200 (duzentos) quilômetros** a partir da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme a relação taxativa do **Anexo I** deste Termo de Referência, **independentemente da microrregião, mesorregião ou unidade da Federação** a que pertença o município da licitante (item 11.11.1-A): os **Lotes 02 e 03** são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, e o **Lote 01**, de ampla participação, exige da detentora da Ata a manutenção de unidade de atendimento no mesmo raio, na forma do item 11.11 e com a motivação constante do item 14.7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. **ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (“CARONA”):** será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não participantes, vedada aos órgãos e entidades federais, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite individual de 50% (cinquenta por cento) e o limite global do dobro dos quantitativos de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, bem como as condições estabelecidas nos itens 13.7 a 13.16 do Edital. A medida justifica-se pela natureza comum e padronizada do objeto, de demanda recorrente por outros entes no

âmbito da Atenção Primária à Saúde, e pela economicidade e eficiência decorrentes do aproveitamento do procedimento licitatório, sem prejuízo dos quantitativos destinados ao Município, na forma do item 14.8 do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que integra o presente processo e a este Termo de Referência para todos os efeitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação é necessária para promover a identificação visual e a padronização do vestuário dos profissionais da saúde, conferindo segurança aos usuários e aos servidores nas visitas domiciliares e nas ações de campo; proteger os profissionais que atuam em campo contra radiação solar e chuva; atender às regras de identidade visual dos programas federais de saúde; e prover os acessórios necessários às práticas corporais, atividades físicas e aquáticas do Programa Academia da Saúde e das ações coletivas de promoção da saúde.

2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, que depende do ingresso de servidores, da grade de tamanhos e do desgaste das peças, e pela conveniência de realizar aquisições sucessivas conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 4º, 6º, incisos XIII, XXIII e XLI, 9º, inciso I, 11, inciso IV, 17, §§ 1º, 2º e 3º, 23, 24, 29, 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, 41, inciso II, 42, inciso III, 58, 59, 61, 64, 69, 82 a 86, 96, § 1º, e 176, inciso II; na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49; no Decreto Municipal nº 104, de 28 de abril de 2025 (licitações regionalizadas e exclusivas); na Lei Federal nº 8.080/1990; na Resolução Conmetro nº 2/2008; nas normas técnicas ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM indicadas no Quadro de Laudos; e na Lei Federal nº 12.305/2010, no que couber.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto e compreende: a confecção das peças com matéria-prima de qualidade comprovada por laudos laboratoriais; a personalização com as logomarcas oficiais, a partir dos arquivos vetoriais fornecidos pela Administração; o fornecimento na grade de tamanhos indicada em cada Ordem de Fornecimento; o transporte e a entrega no local indicado; a garantia contra defeitos de fabricação, confecção e personalização; e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS – QUADRO DESCRITIVO DOS LOTES

4.1. Os bens a serem adquiridos, agrupados em lotes, com suas especificações técnicas integrais, unidades de medida e quantitativos estimados, são os seguintes:

LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	CASACO COM CAPUZ: MOLETON 3 CABOS, 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO, GRAMATURA 360 g/m², NA COR AZUL-ESCURA, RESISTENTE A LAVAGENS. MODELO UNISSEX, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ZÍPER FRONTAL DENTADO NA COR DO TECIDO E 2 BOLSOS DIAGONAIS NA CINTURA (BAINHA LARGA DE 4CM). LOGOS EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS - 8CM), MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL - 8CM) E COSTAS ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 20CM).	UND	250
02	JALECO: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MODELO LONGO, MANGA LONGA, COM GOLA. POSSUI 3 BOLSOS (DOIS NA CINTURA E UM NO PEITO ESQUERDO). LOGOTIPOS FRONTAIS E NAS MANGAS APLICADOS EM BORDADO COLORIDO: BOLSO ESQUERDO (LOGO DA PREFEITURA - MÁX. 9CM), PEITO DIREITO (LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (LOGO "SUS" HORIZONTAL - 8CM) E MANGA DIREITA (LOGO "GOVERNO FEDERAL 2023" LINHA PRETA - 8CM).	UND	150
03	CALÇA COMPRIDA: BRIM, 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, UNISSEX, COR AZUL-ESCURA (PANTONE 2955C). CÓS TRASEIRO COM ELÁSTICO E 2 BOLSOS FRONTAIS FACA CHAPADOS. APLICAÇÃO DO LOGO "SUS" NA VERSÃO VERTICAL NA COR BRANCA (12CM DE ALTURA) NA PERNA ESQUERDA.	UND	150
04	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA PV 69% POLIÉSTER E 31% VISCOSE, GRAMATURA 170 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, GOLA CARECA. LOGOS: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA COLORIDO - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS AZUL - 8CM), MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL PRETO - 8CM) E COSTAS (ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM AZUL-CLARO PANTONE 2995C - 25CM).	UND	1.000
05	CAMISETA MANGA LONGA: CARACTERÍSTICAS DE TECIDO IDÊNTICAS À DE MANGA CURTA, COM MANGAS COMPRIDAS. DISTRIBUIÇÃO, CORES E DIMENSÕES DE LOGOS IDÊNTICAS AO ITEM DE MANGA CURTA BRANCA.	UND	300
06	CALÇA COMPRIDA: CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE UNISSEX COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO CÓS, FORNECIDA NA COR VERDE ESTRUTURAL DO PROGRAMA OU NA COR CINZA. A PEÇA SEGUE A PADRONIZAÇÃO DE NEUTRALIDADE DAS VESTIMENTAS INFERIORES DA APS, CONTENDO UNICAMENTE O LOGOTIPO "SUS" NA VERSÃO VERTICAL ESTAMPADO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM 12CM DE ALTURA.	UND	100
07	BERMUDA: CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 76% POLIAMIDA E 24% POLIÉSTER, GRAMATURA 235 g/m², DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, APROPRIADA PARA PRÁTICAS FÍSICAS E ESPORTIVAS, MODELO UNISSEX, EQUIPADA COM CÓS EM ELÁSTICO. PARA RESGUARDAR A IDENTIDADE CORPORATIVA LIMPA DA PEÇA ESPORTIVA, APLICA-SE DE FORMA EXCLUSIVA POR SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO O LOGOTIPO "SUS" COLORIDO NA SUA VERSÃO VERTICAL, POSICIONADO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM 12CM DE ALTURA E PROPORÇÃO REGULADA.	UND	100
08	CAMISA POLO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET LISA DE ALTA QUALIDADE (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 175 g/m²), COM TOLERÂNCIA DE 3%, COM GOLA CANELADA, PEITILHO FRONTAL DE 150MM COM TRANSPASSE DE 35MM E FECHAMENTO POR 3 BOTÕES, E MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM RIBANA DE 30MM. O ITEM SERÁ FORNECIDO NA COR BRANCA, CINZA, AZUL-ESCURA, OU CONFORME A PALETA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE. A APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS É FEITA POR BORDADO OU SERIGRAFIA, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), O LOGO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM), UTILIZANDO AS VERSÕES DE TRAÇO BRANCO/NEGATIVO PARA GARANTIR LEGIBILIDADE SOBRE O TECIDO ESCURO.	UND	500

LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
09	CAMISA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 125 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, CORTE MASCULINO/FEMININO, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES, GOLA ESTRUTURADA E FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES EMBUTIDOS. RECEBE A APLICAÇÃO BORDADA OU EM SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), LOGOTIPO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM) EM SUAS VERSÕES COLORIDAS E INSTITUCIONAIS PADRÃO.	UND	400
10	CAMISA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 125 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, CORTE MASCULINO/FEMININO, MANGA LONGA COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES, GOLA ESTRUTURADA E FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES EMBUTIDOS. RECEBE A APLICAÇÃO BORDADA OU EM SERIGRAFIA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), LOGOTIPO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM) EM SUAS VERSÕES COLORIDAS E INSTITUCIONAIS PADRÃO.	UND	400
11	BONÉ: CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL-ESCURA (DETALHES EM AZUL-CLARO PANTONE 2995C), ENTRETELADO, COM FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL NA TRASEIRA. LOGOS EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA: FRENTE ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 10CM), TRASEIRA ESQUERDA (PREFEITURA - 6CM) E TRASEIRA DIREITA (SUS - 6CM).	UND	700
12	CHAPÉU MODELO ‘AUSTRALIANO’: CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, TAMANHO ÚNICO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR DE 60CM). POSSUI PROTETOR DE NUCA FIXO COM BOTÕES DE PRESSÃO LATERAIS E CORDÃO DE FIXAÇÃO. TRIO DE LOGOS FRONTAL EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR BRANCA, COM LARGURA TOTAL ENTRE 15CM E 18CM.	UND	160
13	CALÇA OPERACIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, BRIM, 100% ALGODÃO, 260 g/m², COM TOLERÂNCIA DE 3%, NA COR PRETA, COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FACA FRONTAIS E BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS. PARA MANTER O PADRÃO DE SOBRIEDADE VISUAL EXIGIDO PARA O POSTO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA, A PEÇA RECEBE COMO APLICAÇÃO EXCLUSIVA O LOGOTIPO "SUS" NA SUA VERSÃO VERTICAL (COM 12CM DE ALTURA) APLICADO POR SERIGRAFIA OU BORDADO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA.	UND	400
14	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 69% POLIÉSTER E 31% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE 3%, COM GOLA CARECA, REFORÇO DE COSTURA OMBRO A OMBRO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA O TRABALHO OPERACIONAL. OS LOGOTIPOS SÃO APLICADOS EM SERIGRAFIA, CONTENDO A MARCA DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO (MÁX. 9CM), O LOGO DO SUS NA MANGA ESQUERDA (6CM) E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (8CM). NAS COSTAS, CENTRALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO OPERACIONAL DO SETOR EM LETRAS DE FÔRMA LEGÍVEIS (MÁX. 25CM DE LARGURA), UTILIZANDO CORES DE ALTO CONTRASTE EM RELAÇÃO AO FUNDO DO TECIDO.	UND	900

LOTE 02 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	GARRAFA PLÁSTICA ‘SQUEEZE’: CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA E TAMPA NA COR AZUL-ESCURA. APLICAÇÃO VERTICAL DO TRIO DE LOGOS (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR PRETA, COM LARGURA ADAPTADA AO LIMITE TÉCNICO DA CURVATURA DO MAQUINÁRIO DO FORNECEDOR.	UND	650
02	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TOTALMENTE TRANSPARENTE, DIMENSIONADA PARA PAPEL A4, SEM MARCAÇÕES NA FACE FRONTAL. NO VERSO, APLICAÇÃO DO TRIO DE LOGOS EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR PRETA, COM 16CM DE LARGURA TOTAL.	UND	170

LOTE 02 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
03	VISEIRA: CONFECCIONADA EM NYLON, COR AZUL-ESCURA, ENTRETELADO, COM FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL. APLICAÇÃO FRONTAL DO TRIO DE LOGOS EM LINHA (PREFEITURA + SAÚDE DA FAMÍLIA + SUS) NA COR BRANCA, COM LARGURA TOTAL ENTRE 15CM E 18CM.	UND	700
04	TOUCA DE NATAÇÃO (INFANTIL OU ADULTA): CONFECCIONADA EM SILICONE DE ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPRIEDADES HIDRODINÂMICAS, COM FORMATO ANATÔMICO QUE REDUZ A PRESSÃO AO REDOR DA CABEÇA, GARANTINDO A FIXAÇÃO FIRME DO ACESSÓRIO DURANTE OS EXERCÍCIOS AQUÁTICOS. O ITEM SERÁ FORNECIDO NOS TAMANHOS INFANTIL (PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA CRIANÇA) E ADULTO, NAS OPÇÕES DE COR AZUL-ESCURA OU CINZA ALTERNATIVA, ADEQUANDO-SE AO LOTE DE MATERIAIS CONTRATADO PARA A UNIDADE. O ACESSÓRIO RECEBE A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL "ACADEMIA DA SAÚDE" EM SUA VERSÃO VERTICAL (COLORIDA OU COM ADAPTAÇÃO DE LINHAS EM ALTO CONTRASTE PARA FUNDO ESCURO), PROCESSADO EM SERIGRAFIA DE ALTA FUSÃO EM LÁTEX EM UMA DAS LATERAIS, RESPEITANDO O LIMITE TÉCNICO DE 8CM DE LARGURA PARA EVITAR DISTORÇÕES NO MATERIAL QUANDO ESTICADO.	UND	700
05	CAPA DE CHUVA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO. LOGOS EM VERSÃO COLORIDA/AZUL/PRETA: PEITO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), PEITO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), MANGA ESQUERDA (SUS AZUL - 8CM) E MANGA DIREITA (GOVERNO FEDERAL PRETO - 8CM).	UND	100

LOTE 03 – MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND.**	**QTD.**
01	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP OU TECNOLÓGICO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 118 g/m², COM TOLERÂNCIA DE +/- 3%, IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X29X12CM. POSSUI ALÇAS FRONTAIS DE SUPORTE, TIRAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL, COMPARTIMENTO DORSAL ACOLCHOADO, 2 COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, 1 AUXILIAR E BOLSOS LATERAIS EM TELA. LOGOS EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO: SUPERIOR FRONTAL ("SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO/TEXTO BRANCO - 15CM), BOLSO INFERIOR SUPERIOR (PREFEITURA BRANCA - 9CM) E BOLSO INFERIOR ABAIXO (TRIO SUS + MS + GOVERNO FEDERAL BRANCO - 18CM).	UND	120
02	COLETE: TECIDO NYLON RIP STOP TECNOLÓGICO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 118 g/m², COM TOLERÂNCIA DE +/- 3%, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, COR AZUL-ESCURO (PANTONE 2955C / CMYK C100 M50 Y0 K40). FECHAMENTO POR ZÍPER DENTADO NA COR DO TECIDO, 4 BOLSOS FRONTAIS (2 SUPERIORES COM VELCRO, 2 INFERIORES COM ZÍPER) E APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA PRATA AO REDOR DO TRONCO. LOGOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA: BOLSO ESQUERDO (PREFEITURA - 9CM), BOLSO DIREITO ("SAÚDE DA FAMÍLIA" - 9CM), COSTAS SUPERIOR ("SAÚDE DA FAMÍLIA" 20CM) E COSTAS INFERIOR (CONJUNTO PREFEITURA + SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE + GOVERNO FEDERAL - 28CM).	UND	160

4.2. **Do orçamento sigiloso.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO**, razão pela qual os valores unitários e totais de referência não são divulgados neste Termo de Referência nem no edital, constando de documento de acesso restrito juntado aos autos. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, e o orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

4.3. **Das artes e logomarcas.** A Administração disponibilizará, como anexo do edital, os arquivos das logomarcas oficiais (Prefeitura Municipal, Saúde da Família, SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal, Bandeira do Brasil e Academia da Saúde) em formato vetorial, que deverão ser reproduzidos com fidelidade de cor, proporção, posição e dimensão, conforme as especificações de cada item. Os custos de desenvolvimento de matrizes, telas, fotolitos e programação de bordado são de responsabilidade exclusiva da contratada e já devem estar incluídos no preço ofertado.

4.4. **Da grade de tamanhos.** Os uniformes serão fornecidos na grade de tamanhos indicada em cada Ordem de Fornecimento, abrangendo, no mínimo, os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e EXGG, e tamanhos infantis quando aplicável, sem acréscimo de preço para tamanhos especiais. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, tabela de medidas de sua modelagem.

4.5. **QUADRO DE LAUDOS.**

4.5.1. É **obrigatória a apresentação dos laudos laboratoriais e demais documentos técnicos** exigidos nas especificações do edital, de ensaio emitidos por **laboratório acreditado**, comprovando a conformidade dos tecidos, aviamentos, solidez das cores, composição têxtil, resistência, gramatura, desempenho dos materiais e demais requisitos técnicos aplicáveis aos uniformes, com as normas técnicas (ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM) indicadas no quadro abaixo, **para os itens do Lote 01 e do Lote 03**, conforme a correspondência entre tecido e item indicada em cada quadro.

4.5.2. Os laudos abaixo descritos destinam-se à aferição da qualidade do produto e deverão ser apresentados **no envelope de documentos de habilitação**, na forma do item 11.8, alínea "f", deste Termo de Referência. **A ausência de entrega de algum laudo ou sua entrega em desacordo com o edital implicará a automática inabilitação do licitante para o lote correspondente.**

4.5.3. Os resultados indicados na coluna "RESULTADO" constituem os parâmetros de referência de cada ensaio, admitida a variação indicada na coluna "TOLERÂNCIA". Serão aceitos laudos emitidos em nome do fabricante do tecido ou da malha, desde que acompanhados de declaração da licitante de que utilizará, na confecção das peças, o mesmo tecido objeto do ensaio, com identificação do fornecedor e da referência do tecido.

MOLETOM – Aplica-se: Lote 01 – Item 01 (Casaco com capuz em moletom)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 2,95	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Largura (%) 1,20 – Alteração Dimensional Comprimento (%) – 6,13	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	360 g/m²	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 12060:1991	Densidade em Malhas	Densidade Cursos – cm 12,87 – Densidade Colunas – cm 10,16	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Coeficiente de Variação (%) 1,64	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 2,22 mm – CV (%) 2,53%	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais	Pressão Média 15,34 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,37 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,44%	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Estrutura de Malhas	Moletom Felpado	Não se aplica

MOLETOM – Aplica-se: Lote 01 – Item 01 (Casaco com capuz em moletom)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 52,00% – Algodão 48,00%	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 4 – Migração Poliéster 4 – Alteração 4,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4 – Migração Poliéster 4 – Alteração 4	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliéster 3 – Migração Lã 3,5 – Alteração 4,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 4 – Molhado 3,5	Máximo 3% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco 4,5 – Migração Comprimento – Úmido 3 – Migração Largura – Seco 4,5 – Migração Largura – Úmido 3	Máximo 3% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 3% (+ ou -)

BRIM – Aplica-se: Lote 01 – Itens 03, 06 e 13 (Calças em brim 100% algodão, 260 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 3,50	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Trama (%) -2,40 – Alteração Dimensional Urdume (%) -3,33	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 14,80 fios/cm – Densidade Trama – pol 37,59 fios/" – Densidade Urdume – cm 35,60 fios/cm – Densidade Urdume – pol 90,42 fios/"	Não se aplica
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	260 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 8,36 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 3,42	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura 0,61 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 15,59 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,99%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Algodão 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4 – Migração Lã 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 5 – Migração Lã 4 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 4,5 – Molhado 2,5	Não se aplica
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 4,5 – Migração Trama – Úmido 4 – Migração Urdume – Seco 4,5 – Migração Urdume – Úmido 4	Não se aplica
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 20.000	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISETA – Aplica-se: Lote 01 – Itens 04, 05 e 14 (Camisetas em malha PV 69% poliéster / 31% viscose)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 8:2013	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 7031:2014	Indicação do Sentido da Torção dos Fios	Sentido da Torção: Z	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	170 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12960:1993	Determinação da Elasticidade e Alongamento	Alongamento 9,53% – Elasticidade 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISETA – Aplica-se: Lote 01 – Itens 04, 05 e 14 (Camisetas em malha PV 69% poliéster / 31% viscose)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13000:1993	Hidrofilidade em Tecidos (método gota)	Máximo 2% (+ ou -)	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 11,10 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,50 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,51%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 69,00% – Viscose 31,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Poliéster 5 – Migração Viscose 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E07:2011	Solidez da Cor ao Manchamento: Água	Alteração após 2 minutos 4-5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 5 – Molhado 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-2:2020	Pilling (Método Martindale)	Avaliação 1000 ciclos leve – Avaliação 2000 ciclos moderada	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA BERMUDA – Aplica-se: Lote 01 – Item 07 (Bermuda em malha helanca)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 79:2018	Hidrofilidade em Tecidos (método gota)	Hidrofilidade (s) 180,00	Máximo 2% (+ ou -)
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	235 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,89 mm – CV (%) 0,75%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 19,88 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,63 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 3,15%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliamida 76,00% – Poliéster 24,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Poliamida 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Poliamida 2 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliamida 1 – Migração Lã 2,5 – Alteração 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-N01:2014	Solidez de Cor ao Alvejamento com Hipoclorito	Alteração 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 4,5 – Úmido 3,5 – Molhado 2,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco e Úmido 5 – Migração Largura – Seco e Úmido 5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISA POLO – Aplica-se: Lote 01 – Item 08 (Camisa polo em malha piquet)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	175 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12060:1991	Densidade em Malhas	Densidade Cursos – cm 17,44 – Densidade Cursos – pol 44,30 – Densidade Colunas – cm 11,63 – Densidade Colunas – pol 29,53	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 12958:1993	Torção/Enviesamento em Malha	Torção (%) 2,48	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,77 mm – CV (%) 1,50%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 8,03 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,39 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 4,83%	Máximo 2% (+ ou -)

MALHA DA CAMISA POLO – Aplica-se: Lote 01 – Item 08 (Camisa polo em malha piquet)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Algodão 50,00% – Poliéster 50,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 5 – Migração Lã 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 4,5 – Molhado 3,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Comprimento – Seco 5 – Migração Comprimento – Úmido 4,5 – Migração Largura – Seco 5 – Migração Largura – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 14.400	Máximo 2% (+ ou -)

TECIDO DA CAMISA SOCIAL (GRAFIL) – Aplica-se: Lote 01 – Itens 09 e 10 (Camisas sociais em tecido grafil)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas	Alteração Dimensional Trama -0,27 (%) – Alteração Dimensional Urdume -0,80 (%)	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 25,76 – Densidade Trama – pol 65,43 – Densidade Urdume – cm 42,48 – Densidade Urdume – pol 107,90	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	125 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 5,17 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 5,9	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,33 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 15,40 kgf/cm² – Desvio Padrão 0,37 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,43%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 70,00% – Algodão 30,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13995:1997	Desvio de Trama em Tecidos Planos	Desvio de Trama (%) 0,70%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Poliéster 5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 5 – Molhado 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 5 – Migração Trama – Úmido 4,5 – Migração Urdume – Seco 5 – Migração Urdume – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 40.000	Máximo 2% (+ ou -)

COLETE (NYLON RIP STOP) – Aplica-se: Lote 03 – Itens 01 e 02 (Mochila e colete em nylon rip stop 100% poliéster, 118 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
AATCC 179:2019	Torção em Tecido e Malha	Torção (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais	Alteração Dimensional Trama (%) 0,00 – Alteração Dimensional Urdume (%) 0,00	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10588:2015	Densidade em Tecidos Planos	Densidade Trama – cm 24,16 – Densidade Trama – pol 61,37 – Densidade Urdume – cm 47,28 – Densidade Urdume – pol 120,09	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	118,00 g/m²	Máximo 2% (+ ou -)

COLETE (NYLON RIP STOP) – Aplica-se: Lote 03 – Itens 01 e 02 (Mochila e colete em nylon rip stop 100% poliéster, 118 g/m²)			
NORMA	**DESCRITIVO**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ABNT NBR 13216:1994	Título do Fio em Amostras Reduzidas	Trama Coeficiente de Variação (%) 1,01 – Urdume Coeficiente de Variação (%) 1,19	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13371:2005	Espessura de Material Têxtil	Espessura Média 0,35 mm	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 17,05 kgf/cm² – Coeficiente de Variação 2,36%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	Poliéster 100,00%	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	Migração Algodão 5 – Migração Poliéster 5 – Alteração 5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Solidez da Cor ao Suor	Migração Algodão 4,5 – Migração Poliéster 4,5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-E08:2009	Solidez da Cor à Água Quente	Migração Algodão 4,5 – Migração Lã 5 – Alteração 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar a Quente	Seco 5 – Úmido 4,5 – Molhado 4	Máximo 2% (+ ou -)
ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Solidez da Cor à Fricção	Migração Trama – Seco 5 – Migração Trama – Úmido 4,5 – Migração Urdume – Seco 5 – Migração Urdume – Úmido 4,5	Máximo 2% (+ ou -)
ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Quantidade de Ciclos 40.000	Máximo 2% (+ ou -)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de confecção, manchas, furos, fios puxados ou costuras irregulares, vedado o fornecimento de peças de mostruário, de ponta de estoque ou recondicionadas.

5.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 4.1, especialmente quanto à composição têxtil, à gramatura, às cores (inclusive as referências Pantone indicadas), ao modelo, aos aviamentos e ao posicionamento, à técnica e às dimensões das logomarcas.

5.3. A personalização (serigrafia, sublimação, bordado ou plotagem) deverá apresentar nitidez, fidelidade cromática e resistência a lavagens sucessivas, sem descascamento, craquelamento, desbotamento ou deformação.

5.4. As peças deverão conter etiqueta de identificação com tamanho, composição do tecido e instruções de conservação, conforme a Resolução Conmetro nº 2/2008 e suas alterações, e ser entregues embaladas individualmente ou agrupadas por tamanho.

5.5. Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas da ABNT e as demais legislações aplicáveis, em especial as indicadas no Quadro de Laudos.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote**, no tamanho M (ou no tamanho único/infantil, conforme o item), confeccionada e personalizada exatamente conforme as especificações do item 4.1, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do encerramento da sessão pública**, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Da necessidade da exigência.** As especificações envolvem atributos visuais e sensoriais – tonalidade das cores de referência Pantone, caimento e modelagem, acabamento de costuras e aviamentos, qualidade do bordado e da serigrafia, fidelidade, posição e dimensão das logomarcas – que não podem ser aferidos por catálogo, ficha técnica ou laudo. Os laudos laboratoriais comprovam a qualidade da matéria-prima, mas somente a amostra permite verificar o produto final efetivamente confeccionado e personalizado, prevenindo a aquisição de uniformes em desconformidade que, por ostentarem logomarcas oficiais, não poderiam ser aproveitados nem revendidos. A exigência restrita ao provisoriamente vencedor evita ônus desnecessário aos demais licitantes, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

6.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no item 7.3, em dias úteis e no horário de expediente, acompanhadas de ofício com a identificação do licitante, do lote e de cada item, e devidamente etiquetadas.

6.4. As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, mediante verificação objetiva de conformidade com o Termo de Referência quanto a: (i) tecido, composição, gramatura aparente e cor; (ii) modelagem, costuras, acabamento e aviamentos; (iii) personalização – técnica, cores, posição e dimensões das logomarcas; (iv) etiquetagem; e (v) correspondência com a marca/modelo indicados na proposta e com o tecido objeto dos laudos. A análise será consignada em parecer fundamentado, juntado aos autos e franqueado aos licitantes.

6.5. A reprovação de qualquer amostra ou a não apresentação no prazo implicará a **desclassificação da proposta para o lote**, com convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostras nas mesmas condições, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, nos casos de não apresentação injustificada, e da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. As amostras aprovadas do licitante vencedor permanecerão retidas pela Administração como padrão de conferência no recebimento das entregas, podendo ser deduzidas da primeira Ordem de Fornecimento, a critério da Administração. As amostras reprovadas ficarão à disposição dos licitantes para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, após o qual poderão ser descartadas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega: **PARCELADA**, devendo a contratada entregar os quantitativos constantes de cada Ordem/Autorização de Fornecimento conforme as necessidades da secretaria, na grade de tamanhos solicitada.

7.2. Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa escrita aceita pela Administração.

7.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, Rua Jerônimo Parreira, nº 41, Centro, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, ou

em outro local indicado pela Administração no âmbito do Município, em dias úteis, no horário de expediente.

7.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de confecção, personalização, matrizes, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e tributos, sem qualquer acréscimo ao preço registrado.

7.5. As peças deverão ser idênticas à amostra aprovada, confeccionadas com o mesmo tecido objeto dos laudos apresentados, e entregues acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e de romaneio discriminando quantidades por item e por tamanho.

7.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, qualquer peça que apresente defeito de fabricação ou de personalização, divergência de especificação, de cor ou de tamanho, ou desconformidade com a amostra aprovada.

7.7. **Do atendimento presencial.** Quando convocada pela fiscalização, a contratada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de preposto ou representante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, para conferência de grade de tamanhos, retirada e devolução de peças para troca ou substituição, conferência de peças com a amostra aprovada ou esclarecimentos técnicos, sem ônus para a Administração.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou aposição de carimbo e assinatura na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal, após a conferência da quantidade, da grade de tamanhos, da conformidade com a amostra aprovada e com as especificações técnicas.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, coletar peças entregues e submetê-las a ensaio laboratorial para confirmação da conformidade com os laudos apresentados, correndo os custos por conta da contratada caso constatada desconformidade.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade dos preços registrados; compete ao

fiscal acompanhar cada fornecimento, conferir as peças com a amostra aprovada, atestar o recebimento, registrar as ocorrências e comunicar formalmente ao gestor as irregularidades constatadas.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, com registro no respectivo processo administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, aos preços unitários registrados.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

10.4. Não haverá reajuste dos preços registrados em prazo inferior a 12 (doze) meses, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com documentação comprobatória.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Modalidade, forma e critério de julgamento.** A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o modo de disputa aberto, com lances verbais e sucessivos, na forma definida no edital.

11.2. **Da forma presencial.** A realização do certame sob a forma presencial tem fundamento no art. 17, § 2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, motivada no item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar: o Município possui 8.081 habitantes (Censo IBGE 2022) e população estimada de 8.579 habitantes, inferior ao limite de 20.000 habitantes, com o prazo de transição legal em curso; o objeto exige exame físico de atributos têxteis e de personalização; o rito com inversão de fases, caução no credenciamento e laudos na habilitação recomenda a conferência imediata dos documentos; e a forma presencial favorece o saneamento de falhas formais (art. 64) e a negociação direta (art. 61). A sessão pública será registrada em ata e **GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO**, com arquivamento das mídias nos autos, e o aviso e o edital serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

11.3. **Da adoção de lotes em vez de itens.** O objeto foi parcelado em 03 (três) lotes formados por itens tecnicamente afins, e não em itens isolados, com fundamento no

art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, pelas seguintes razões:

a) **padronização visual e uniformidade cromática:** os itens do Lote 01 compõem conjuntos de uniforme utilizados simultaneamente pelo mesmo servidor, na mesma cor de referência (Pantone 2955C) e com as mesmas logomarcas; a adjudicação a fornecedores distintos implicaria tecidos de lotes de tingimento diferentes e matrizes de personalização diversas, com variação de tonalidade e de acabamento entre peças do mesmo conjunto, em prejuízo à identidade institucional (risco ao conjunto do objeto – art. 40, § 3º, II);

b) **economia de escala:** as matrizes de serigrafia, os fotolitos e a programação de bordado possuem custo fixo, comum aos diversos itens do lote, que é diluído quando concentrados em um único fornecedor e integralmente repassado ao preço unitário quando fragmentados por item (art. 40, § 3º, I);

c) **redução dos custos de gestão:** a adjudicação por item poderia resultar em até 21 fornecedores distintos, cada qual com Ata, prazos, laudos, amostras e garantias próprios, ao passo que os lotes limitam esse universo a no máximo 03 fornecedores;

d) **viabilidade da aferição de qualidade:** o custo dos laudos laboratoriais e das amostras torna-se suportável quando diluído sobre o lote, e não sobre item isolado de pequeno valor;

e) **preservação da competitividade:** cada lote reúne bens do mesmo segmento de mercado – Lote 01, confecção têxtil de vestuário e chapelaria; Lote 02, acessórios esportivos e de campo personalizados (segmento de brindes e materiais promocionais); Lote 03, itens no mesmo tecido técnico nylon rip stop –, de modo que qualquer empresa apta a fornecer um item do lote está igualmente apta a fornecer os demais.

11.4. **Da inversão de fases.** Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e mediante ato motivado constante do item 14.2 do Estudo Técnico Preliminar, o presente certame observará a **INVERSÃO DAS FASES**, de modo que a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o que constará expressamente do edital, observada a seguinte sequência:

a) credenciamento dos representantes, com entrega do comprovante da garantia de proposta de cada lote;

b) recebimento, em envelopes distintos e lacrados, dos documentos de habilitação (Envelope nº 01), incluídos os laudos laboratoriais, e da proposta de preços (Envelope nº 02);

c) abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos e dos laudos, com declaração dos licitantes habilitados por lote;

d) abertura dos envelopes de proposta somente dos licitantes habilitados, devolvendo-se lacrados os envelopes dos inabilitados, após o decurso do prazo recursal ou o julgamento dos recursos;

e) classificação das propostas, fase de lances verbais e julgamento por lote;

f) negociação com o melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021;

g) convocação do provisoriamente vencedor para apresentação de amostras, na forma do item 6;

h) manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação.

11.4.1. Os benefícios da inversão consistem em assegurar que somente licitantes previamente habilitados e com produto de qualidade comprovada participem da disputa de preços; conferir impessoalidade à análise técnica dos laudos, realizada antes do conhecimento dos preços; evitar a repetição da fase de julgamento em razão de inabilitação do primeiro colocado; e conferir maior segurança jurídica e celeridade ao procedimento.

11.5. Do credenciamento e da garantia de proposta (caução). Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, cujo comprovante deverá ser apresentado NO ATO DO CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, para cada lote em que o licitante pretenda participar, nos seguintes valores fixos:

LOTE	DESCRIÇÃO	GARANTIA DE PROPOSTA (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	4.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	400,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	350,00

11.5.1. Os valores foram fixados em montante certo, inferior ao limite de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote (art. 58, § 1º), em compatibilidade com o orçamento sigiloso.

11.5.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária indicada no edital, ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta.

11.5.3. O licitante que não apresentar o comprovante da garantia no credenciamento, ou que o apresentar em valor inferior ao fixado, **não será admitido a participar do lote correspondente**, sendo-lhe devolvidos os envelopes daquele lote.

11.5.4. No credenciamento, o representante deverá apresentar, ainda, documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para formular lances, negociar, sanear falhas, manifestar intenção de recurso, desistir e assinar a ata, ou, tratando-se de sócio ou titular, o documento constitutivo que comprove seus poderes de administração. A ausência de credenciamento não impede a participação com proposta escrita, mas obsta a prática dos atos que dependam de manifestação em sessão.

11.5.5. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º), e será executada integralmente na

hipótese de recusa em assinar a Ata ou o contrato, de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação ou de não apresentação injustificada das amostras (art. 58, § 3º).

11.6. **Da indicação de marca.** A licitante deverá indicar, obrigatoriamente e de forma expressa em sua proposta, a **MARCA/FABRICANTE**, sob pena de desclassificação da proposta para o lote. A marca indicada vincula a contratada e deverão corresponder à amostra aprovada.

11.7. **Da validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação, prazo justificado pela análise de laudos na habilitação, pela fase de amostras e pelo tempo médio de tramitação até a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.8. **Da habilitação.** Para fins de habilitação, serão exigidos, no Envelope nº 01, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) **habilitação jurídica:** documentos constitutivos da pessoa jurídica, na forma do art. 66;

b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive quanto à Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; regularidade perante o FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma do art. 68;

c) **qualificação econômico-financeira:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.101/2005), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão, salvo se dela constar prazo de validade expresso e diverso; e comprovação de **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, na forma do item 11.9;

d) **qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto do lote mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67 e não serão aceitos atestados genéricos, os atestados deverão ter os itens fornecidos descritos, para análise da Comissão de Licitação;

e) **declarações** exigidas em lei, especialmente as previstas no art. 63, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) **LAUDOS LABORATORIAIS (Lotes 01 e 03):** laudos de ensaio emitidos por **laboratório acreditado**, comprovando a conformidade dos tecidos, aviamentos, solidez das cores, composição têxtil, resistência, gramatura e desempenho dos materiais com as normas técnicas ABNT NBR, ISO, AATCC e ASTM indicadas no **QUADRO DE LAUDOS do item 4.5** deste Termo de Referência, para cada tecido e item ali relacionados, acompanhados, quando emitidos em nome do fabricante do tecido, da declaração prevista no item 4.5.3. **A ausência de algum laudo ou sua apresentação em desacordo com o Quadro de Laudos implicará a inabilitação do licitante para o lote correspondente.**

g) **COMPROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO LOCAL OU REGIONAL (Lotes 02 e 03):** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o fornecimento e emitirá as notas fiscais, com endereço em município integrante da relação taxativa do Anexo I, acompanhado da declaração do Anexo III;

h) **DECLARAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO REGIONAL (Lote 01):** declaração, conforme modelo do Anexo II, de que a licitante possui, ou se compromete a instalar e manter no prazo do item 11.11.4, unidade de atendimento em município integrante da relação taxativa do Anexo I.

11.8.1. A exigência dos laudos na habilitação fundamenta-se no art. 42, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da qualidade do produto por laudo laboratorial emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, e na inversão de fases (art. 17, § 1º), justificando-se porque os atributos de qualidade do tecido – composição, gramatura, resistência, pilling, estabilidade dimensional e solidez de cor – não são perceptíveis a olho nu nem verificáveis por catálogo, e determinam a vida útil do uniforme.

11.9. Do capital social ou patrimônio líquido mínimo. Com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas compras para entrega futura, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo nos seguintes valores fixos, somados quando participar de mais de um lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (R$)
01	UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)	40.000,00
02	ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS	4.000,00
03	MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS	3.500,00

11.9.1. A comprovação far-se-á pelo contrato social consolidado ou certidão simplificada da Junta Comercial (capital social) ou pelo balanço patrimonial do último exercício social, na forma da lei (patrimônio líquido). A exigência destina-se a garantir que a empresa possua saúde financeira para assumir o contrato, uma vez que os bens são confeccionados sob encomenda, exigindo aquisição antecipada de matéria-prima e custeio da produção antes do pagamento. Os valores foram fixados abaixo do limite legal de 10% do valor estimado de cada lote, em compatibilidade com o orçamento sigiloso, e incidem por lote, e não sobre o valor global, preservando a competitividade.

11.10. **Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte.** Os **Lotes 02 e 03** são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**, assim consideradas as estabelecidas no raio de 200 km definido no item 11.11, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 104/2025. O **Lote 01** é de **ampla participação**, afastada a cota reservada do art. 48, inciso III, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a divisão do mesmo uniforme entre fornecedores distintos, e afastada a exclusividade do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025 em razão do limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar, aplicando-

se-lhe os demais benefícios legais, especialmente o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

11.11. **Da regionalização da participação – raio de 200 km.** Com fundamento nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º, inciso II, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 104/2025, e conforme a motivação técnica, econômica e social constante do item 14.7 do Estudo Técnico Preliminar, adota-se o seguinte critério de regionalização:

11.11.1. **Fornecedor local** é a empresa com sede e atuação principal no Município de Campo Limpo de Goiás; **fornecedor regional** é a empresa com sede ou filial estabelecida em município cuja sede municipal esteja situada a até **200 (duzentos) quilômetros, em linha reta,** da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme a relação taxativa das 137 (cento e trinta e sete) localidades constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, adotada com fundamento na parte final do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025.

11.11.1-A. **Abrangência do critério – independência em relação às divisões regionais do IBGE.** Para esta contratação, o raio de 200 km **substitui integralmente** a delimitação microrregional do IBGE referida no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025. Em consequência: (i) são considerados fornecedores regionais, para todos os efeitos, as empresas estabelecidas em **qualquer** das localidades relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, **ainda que integrem microrregião, mesorregião, região geográfica imediata ou intermediária, região metropolitana ou unidade da Federação diversa** da de Campo Limpo de Goiás – a exemplo de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade (Microrregião de Goiânia), Pirenópolis, Ceres, Goianésia, Morrinhos, Caldas Novas e Brasília (Distrito Federal); (ii) a não inclusão de determinado município na Microrregião de Anápolis ou em qualquer outra divisão do IBGE **não constitui motivo** para a inabilitação ou exclusão da licitante, prevalecendo exclusivamente a relação do Anexo I; (iii) todos os 19 (dezenove) demais municípios da Microrregião de Anápolis encontram-se contidos no raio, situados a no máximo 102 km da sede do Município, de modo que nenhuma empresa que seria considerada regional pelo critério do IBGE é excluída pelo critério adotado, que apenas amplia o universo de participantes; e (iv) empresas estabelecidas em municípios não constantes do Anexo I não se enquadram como regionais, independentemente de sua proximidade viária ou da divisão regional a que pertençam.

11.11.2. O critério justifica-se pela natureza personalizada e sob encomenda do objeto; pelo fornecimento parcelado, com Ordens de Fornecimento de pequena monta e prazo de 30 (trinta) dias; pelo elevado índice de trocas por tamanho e de substituições, a serem realizadas em 10 (dez) dias corridos; pela necessidade de fiscalização próxima, de apresentação de amostras em prazo exíguo e de atendimento presencial (item 7.7); pela forma presencial do certame; e pelo histórico de atrasos e de dificuldade de contato com fornecedores sediados a grandes distâncias em contratações anteriores. O raio abrange os principais polos de confecção e personalização do Centro-Oeste – Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Jaraguá,

Trindade e Brasília –, com número de fornecedores muito superior ao mínimo de 03 (três) exigido pelo art. 6º, inciso I, do Decreto, preservando a competitividade.

11.11.3. **Lotes 02 e 03:** somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, comprovando-se a condição na forma do item 11.8, alínea "g". A inobservância implicará a inabilitação para o lote correspondente.

11.11.4. **Lote 01:** a participação é ampla, sem restrição quanto à sede do licitante. A detentora da Ata deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Ata**, comprovar perante o gestor, mediante comprovante de inscrição no CNPJ, contrato de locação, alvará ou documento equivalente, a existência de unidade de produção, de personalização, de comercialização ou de atendimento, própria ou de representante formalmente constituído, em município integrante do Anexo I, apta a receber peças para troca e substituição, a atender à fiscalização e a comparecer à Secretaria quando convocada, mantendo-a durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes. Em observância à Súmula nº 272 do TCU, a exigência constitui obrigação da contratada, bastando, na habilitação, a declaração do Anexo II.

11.11.5. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 104/2025, não se aplica a prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) prevista no art. 3º do Decreto e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões expostas no item 14.7.8 do Estudo Técnico Preliminar.

11.11.6. Restando desertos ou fracassados os Lotes 02 ou 03, a Administração poderá repetir o certame para o respectivo lote sem a restrição regional e sem a exclusividade, com fundamento no art. 6º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 104/2025 e no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar os arquivos vetoriais das logomarcas oficiais e informar, em cada Ordem de Fornecimento, a grade de tamanhos e, quando for o caso, a inscrição do setor a ser aplicada.

12.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, com a proposta e com a amostra aprovada, para fins de recebimento definitivo.

12.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

12.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, com a marca indicada na proposta e com a amostra aprovada.

13.2. Utilizar na confecção das peças exclusivamente o tecido objeto dos laudos apresentados na habilitação, comunicando previamente à Administração qualquer alteração de fornecedor de matéria-prima, que dependerá de novo laudo e de aprovação.

13.3. Reproduzir fielmente as logomarcas oficiais, sendo vedada a utilização das matrizes, artes e logomarcas do Município e do SUS para qualquer outro fim, bem como a comercialização a terceiros de peças personalizadas com essas logomarcas.

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações ou com a amostra.

13.5. Prestar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, confecção e personalização (descolamento, desbotamento ou craquelamento de estampas, rompimento de costuras, defeito de zíperes, botões e aviamentos), contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou societária.

13.8. Responsabilizar-se pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a Lei nº 12.305/2010.

13.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do ajuste, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

13.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o estabelecimento local ou regional que fundamentou sua participação (Lotes 02 e 03) ou a unidade de atendimento regional de que trata o item 11.11.4 (Lote 01), comunicando previamente à Administração qualquer alteração de endereço.

13.12. Atender às convocações da fiscalização para comparecimento presencial, na forma e no prazo do item 7.7.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento inadimplido, na hipótese de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total.

14.4. A não apresentação injustificada das amostras no prazo, a recusa em assinar a Ata e a apresentação de laudo falso ou adulterado sujeitarão o licitante à execução da garantia de proposta, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da comunicação ao Ministério Público, quando for o caso.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

14.6. A não comprovação da unidade de atendimento regional no prazo do item 11.11.4, ou a sua desativação durante a vigência da Ata, caracteriza inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória do item 14.3 e às demais sanções cabíveis, e autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1. A estimativa de preços foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificações técnicas dos bens, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, que consolida os preços de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em observância ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado possui **CARÁTER SIGILOSO**, com a finalidade de evitar a ancoragem das propostas no valor de referência, dificultar a combinação de preços e ampliar a efetividade da disputa e da negociação. O sigilo:

a) não prejudica a elaboração das propostas, uma vez divulgados integralmente os quantitativos, as especificações e o Quadro de Laudos;

b) não prevalece para os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I);

c) será levantado imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com registro em ata e divulgação aos licitantes.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação, permanecerem com valor global do lote superior ao orçamento estimado, nos termos do art. 59, inciso

III, da Lei nº 14.133/2021. O pregoeiro poderá, também, negociar a adequação de preços unitários que superem o valor estimado do respectivo item.

15.4. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa de preços constam de documento próprio de acesso restrito, juntado aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Centro de Custo 23.00.00), exercício de 2026, elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, subelemento **23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos** e demais subelementos pertinentes, fontes **1.02** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde) e **1.07** (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS).

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada na fase da licitação, sendo exigível por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência não eximem a contratada do cumprimento integral das normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

17.2. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações, tampouco a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula as partes em todos os seus termos, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

Campo Limpo de Goiás – GO, 16 de setembro de 2026.

_____

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO TAXATIVA DAS LOCALIDADES SITUADAS NO RAIO DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Para os fins do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025 e do item 11.11 deste Termo de Referência, consideram-se fornecedores regionais as empresas estabelecidas nas 137 (cento e trinta e sete) localidades abaixo relacionadas – 136 (cento e trinta e seis) municípios do Estado de Goiás e o Distrito Federal –, cujas sedes municipais distam até 200 (duzentos) quilômetros, em linha reta, da sede do Município de Campo Limpo de Goiás, independentemente da microrregião, mesorregião, região geográfica, região metropolitana ou unidade da Federação a que pertençam, a exemplo de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Brasília-DF. Esta relação substitui, para a presente licitação, a delimitação microrregional do IBGE, abrange integralmente a Microrregião de Anápolis e é taxativa: somente os municípios nela constantes se enquadram como regionais. As distâncias foram calculadas pela fórmula de Haversine, a partir das coordenadas geográficas das sedes municipais, e possuem caráter informativo; o enquadramento decorre exclusivamente da inclusão do município nesta relação. As empresas estabelecidas no próprio Município de Campo Limpo de Goiás são fornecedores locais, admitidas em todos os lotes.

Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)	Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)
001	Abadia de Goiás – GO	63	070	Jaraguá – GO	66
002	Abadiânia – GO	42	071	Jaupaci – GO	199
003	Acreúna – GO	183	072	Jesúpolis – GO	49
004	Adelândia – GO	116	073	Joviânia – GO	177
005	Águas Lindas de Goiás – GO	105	074	Jussara – GO	196
006	Alexânia – GO	67	075	Leopoldo de Bulhões – GO	51
007	Aloândia – GO	164	076	Luziânia – GO	122
008	Americano do Brasil – GO	96	077	Mairipotaba – GO	119
009	Anápolis – GO	15	078	Marzagão – GO	193
010	Anicuns – GO	95	079	Mimoso de Goiás – GO	170
011	Aparecida de Goiânia – GO	60	080	Moiporá – GO	178
012	Araçu – GO	63	081	Morrinhos – GO	160
013	Aragoiânia – GO	78	082	Morro Agudo de Goiás – GO	150
014	Aurilândia – GO	153	083	Mossâmedes – GO	122
015	Avelinópolis – GO	74	084	Nazário – GO	90
016	Barro Alto – GO	149	085	Nerópolis – GO	19
017	Bela Vista de Goiás – GO	76	086	Nova América – GO	166
018	Bonfinópolis – GO	38	087	Nova Glória – GO	138
019	Brasília – DF	137	088	Nova Veneza – GO	26
020	Brazabrantes – GO	35	089	Novo Brasil – GO	176
021	Buriti de Goiás – GO	144	090	Novo Gama – GO	115
022	Cachoeira de Goiás – GO	171	091	Orizona – GO	118
023	Caldas Novas – GO	168	092	Ouro Verde de Goiás – GO	14
024	Caldazinha – GO	47	093	Padre Bernardo – GO	153
025	Campestre de Goiás – GO	83	094	Palmeiras de Goiás – GO	105
026	Carmo do Rio Verde – GO	124	095	Palmelo – GO	134
027	Caturaí – GO	46	096	Palminópolis – GO	127
028	Ceres – GO	123	097	Paraúna – GO	162
029	Cezarina – GO	105	098	Petrolina de Goiás – GO	35
030	Cidade Ocidental – GO	127	099	Pilar de Goiás – GO	179
031	Cocalzinho de Goiás – GO	66	100	Piracanjuba – GO	112
032	Córrego do Ouro – GO	156	101	Pirenópolis – GO	52
033	Corumbá de Goiás – GO	51	102	Pires do Rio – GO	141
034	Cristalina – GO	166	103	Planaltina – GO	184
035	Cristianópolis – GO	108	104	Pontalina – GO	142
036	Cromínia – GO	114	105	Professor Jamil – GO	107
037	Damolândia – GO	30	106	Rialma – GO	121
038	Edealina – GO	139	107	Rianápolis – GO	105
039	Edéia – GO	146	108	Rio Quente – GO	168

Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)	Nº	MUNICÍPIO / UF	DIST. (km)
040	Faina – GO	166	109	Rubiataba – GO	148
041	Fazenda Nova – GO	181	110	Sanclerlândia – GO	131
042	Firminópolis – GO	133	111	Santa Bárbara de Goiás – GO	71
043	Gameleira de Goiás – GO	52	112	Santa Cruz de Goiás – GO	130
044	Goianápolis – GO	25	113	Santa Isabel – GO	117
045	Goianésia – GO	110	114	Santa Rita do Novo Destino – GO	129
046	Goiânia – GO	47	115	Santa Rosa de Goiás – GO	49
047	Goianira – GO	42	116	Santo Antônio de Goiás – GO	31
048	Goiás – GO	119	117	Santo Antônio do Descoberto – GO	97
049	Goiatuba – GO	193	118	São Francisco de Goiás – GO	45
050	Guapó – GO	76	119	São João da Paraúna – GO	152
051	Guaraíta – GO	126	120	São Luís de Montes Belos – GO	139
052	Guarinos – GO	186	121	São Luiz do Norte – GO	162
053	Heitoraí – GO	102	122	São Miguel do Passa Quatro – GO	96
054	Hidrolândia – GO	75	123	São Patrício – GO	131
055	Hidrolina – GO	179	124	Senador Canedo – GO	46
056	Indiara – GO	134	125	Silvânia – GO	65
057	Inhumas – GO	44	126	Taquaral de Goiás – GO	61
058	Ipameri – GO	187	127	Terezópolis de Goiás – GO	11
059	Ipiranga de Goiás – GO	140	128	Trindade – GO	58
060	Israelândia – GO	194	129	Turvânia – GO	117
061	Itaberaí – GO	82	130	Uruaçu – GO	197
062	Itaguari – GO	70	131	Uruana – GO	109
063	Itaguaru – GO	84	132	Urutaí – GO	161
064	Itapaci – GO	158	133	Valparaíso de Goiás – GO	122
065	Itapirapuã – GO	171	134	Varjão – GO	101
066	Itapuranga – GO	123	135	Vianópolis – GO	79
067	Itauçu – GO	57	136	Vicentinópolis – GO	177
068	Ivolândia – GO	185	137	Vila Propício – GO	96
069	Jandaia – GO	140			

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO REGIONAL (LOTE 01)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], DECLARA, para fins de participação no Lote 01 do Pregão Presencial para registro de preços de uniformes e acessórios esportivos personalizados da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, que (assinalar a opção aplicável):

( ) POSSUI unidade de produção, de personalização, de comercialização ou de atendimento situada em [ENDEREÇO / MUNICÍPIO], município integrante do Anexo I do Termo de Referência;

( ) SE COMPROMETE a instalar, própria ou por representante formalmente constituído, unidade de atendimento em município integrante do Anexo I do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja a detentora do registro.

DECLARA, ainda, ciência de que a unidade deverá estar apta a receber peças para troca e substituição, a atender à fiscalização e a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde quando convocada, e deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, sob pena das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência e do cancelamento do registro de preços.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – CPF nº [NÚMERO]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP LOCAL OU REGIONAL (LOTES 02 E 03)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no(s) Lote(s) [02 / 03] do Pregão Presencial para registro de preços de uniformes e acessórios esportivos personalizados da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, que:

a) enquadra-se como ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo, e observa o limite de receita bruta de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) o estabelecimento ( ) matriz ou ( ) filial, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], situado em [ENDEREÇO COMPLETO], no Município de [MUNICÍPIO/UF], integrante do Anexo I do Termo de Referência, é o que executará o fornecimento e emitirá as respectivas notas fiscais;

c) manterá o referido estabelecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] – CPF nº [NÚMERO]

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Pregoeira do Município de Campo Limpo de Goiás – Fundo Municipal de Saúde.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Representante legal: _____ CPF: _____ Cargo: _____

Apresentamos nossa proposta para o(s) lote(s) abaixo, conforme as especificações integrais do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no TR)	UND.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS PERSONALIZADOS (CONFECÇÃO TÊXTIL)						
01	CASACO COM CAPUZ EM MOLETOM 3 CABOS – AZUL-ESCURO – PERSONALIZADO	UND	250			
02	JALECO EM TECIDO OXFORD BRANCO – MODELO LONGO – BORDADO	UND	150			
03	CALÇA COMPRIDA EM BRIM 100% ALGODÃO – AZUL-ESCURA – UNISSEX	UND	150			
04	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UND	1.000			
05	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UND	300			
06	CALÇA COMPRIDA EM BRIM 100% ALGODÃO – VERDE OU CINZA – UNISSEX	UND	100			
07	BERMUDA EM MALHA HELANCA – PRÁTICAS FÍSICAS E ESPORTIVAS	UND	100			
08	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET – PERSONALIZADA	UND	500			
09	CAMISA SOCIAL EM TECIDO GRAFIL – MANGA CURTA	UND	400			
10	CAMISA SOCIAL EM TECIDO GRAFIL – MANGA LONGA	UND	400			
11	BONÉ EM BRIM – AZUL-ESCURO – PERSONALIZADO	UND	700			
12	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO EM BRIM – COM PROTETOR DE NUCA	UND	160			
13	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM 100% ALGODÃO – PRETA	UND	400			

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no TR)	UND.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL EM MALHA PV	UND	900			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (R$): _____ (_____)						
LOTE 02 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E DE CAMPO PERSONALIZADOS						
01	GARRAFA PLÁSTICA TIPO SQUEEZE – PERSONALIZADA	UND	650			
02	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – PERSONALIZADA	UND	170			
03	VISEIRA EM NYLON – AZUL-ESCURA – PERSONALIZADA	UND	700			
04	TOUCA DE NATAÇÃO EM SILICONE (INFANTIL OU ADULTA) – PERSONALIZADA	UND	700			
05	CAPA DE CHUVA EM PLÁSTICO – PERSONALIZADA	UND	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (R$): _____ (_____)						
LOTE 03 – MOCHILAS E COLETES EM NYLON RIP STOP PERSONALIZADOS						
01	MOCHILA EM NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL – PRETA – PERSONALIZADA	UND	120			
02	COLETE EM NYLON RIP STOP COM FAIXA REFLETIVA – AZUL-ESCURO	UND	160			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 (R$): _____ (_____)						

Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

Declaramos que: (i) os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive confecção, personalização, matrizes, embalagem, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários; (ii) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência; (iii) utilizaremos na confecção o tecido objeto dos laudos apresentados; e (iv) aceitamos todas as condições do Edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo – CPF nº _____

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (sócio/administrador), Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **nomeia e constitui** seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la no **Pregão Presencial nº 012/2026** do Município de Campo Limpo de Goiás – Fundo Municipal de Saúde, podendo, para tanto, entregar envelopes e documentos, formular lances verbais, negociar preços, sanear falhas, prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, manifestar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO OUTORGANTE]
Representante legal – CPF nº _____
(firma reconhecida ou assinatura digital verificável)

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2026 do Município de Campo Limpo de Goiás, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV);

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores;

g) não possui entre seus sócios, administradores ou empregados servidor ou agente público do Município de Campo Limpo de Goiás que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem cônjuge, companheiro ou parente destes até o terceiro grau;

h) a proposta foi elaborada de maneira independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro participante do certame;

i) tem pleno conhecimento das condições de regionalização do Capítulo 2 do Edital e das obrigações delas decorrentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo – CPF nº _____

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2026 do Município de Campo Limpo de Goiás, que:

a) enquadra-se como ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não incide em nenhuma das hipóteses de exclusão do § 4º do referido artigo;

b) no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

c) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: para participação nos Lotes 02 e 03, a licitante deverá apresentar, ainda, no Envelope nº 01, a declaração do Anexo III do Termo de Referência e o comprovante de inscrição no CNPJ do estabelecimento local ou regional (item 7.6 do Edital).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Cargo – CPF nº _____

ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO) Nº 2399/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.269/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Parreira, nº 41, Centro, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 012/2026, homologado em ____/____/2026, resolvem registrar os preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 104/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e acessórios esportivos e de campo personalizados, Lote(s) ____, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da FORNECEDORA, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS. Os preços registrados, a marca/fabricante e os quantitativos máximos são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
VALOR TOTAL REGISTRADO (R$): _____						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. A Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da FORNECEDORA: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os fornecimentos serão solicitados mediante Ordens de Fornecimento, com entrega parcelada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, no local, na grade de tamanhos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo as peças ser idênticas à amostra aprovada e confeccionadas com o tecido objeto dos laudos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGIONALIZAÇÃO. A FORNECEDORA obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, o

estabelecimento local ou regional que fundamentou sua participação (Lotes 02 e 03) ou, no caso do Lote 01, a comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura desta Ata, e a manter unidade de atendimento em município integrante do Anexo I do Termo de Referência, apta a receber peças para troca e substituição, atender à fiscalização e comparecer à Secretaria Municipal de Saúde quando convocada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA são as previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, cabendo à FORNECEDORA manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. O registro será cancelado quando a FORNECEDORA descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, deixar de comprovar ou de manter a unidade de atendimento regional, ou sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não participantes do certame, vedada a adesão por órgãos e entidades federais, mediante justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévias consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA (art. 86, §§ 2º, 3º e 8º, da Lei nº 14.133/2021). As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º). Caberá à FORNECEDORA optar pela aceitação ou não do fornecimento ao aderente, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, nos fornecimentos por adesão, os preços, as especificações e as condições desta Ata, com a identidade visual do órgão aderente, na forma dos itens 13.7 a 13.16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo 17 do Edital, no item 14 do Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 012/2026 e seus anexos e a proposta da FORNECEDORA. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Campo Limpo de Goiás – GO para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

[REPRESENTANTE LEGAL DA FORNECEDORA]
[Razão social] – FORNECEDORA

ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PROCESSO Nº2399/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.269/0001-33, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços acima indicada, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Fornecimento de uniformes e/ou acessórios esportivos e de campo personalizados, Lote ____, itens e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento nº ____/2026, conforme especificações do Termo de Referência, da amostra aprovada e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas de confecção, personalização, matrizes, embalagem, frete, carga, descarga, seguros e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados da sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega, de recebimento e de pagamento, sem prejuízo da garantia do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. A entrega será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Jerônimo Parreira, nº 41, Centro, Campo Limpo de Goiás – GO, observados o recebimento provisório e definitivo e a substituição de peças previstos nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal atestada, na forma do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO. As despesas correrão à conta da dotação: Ficha _____; Classificação funcional-programática _____; Elemento 3.3.90.30.00; Fonte _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, confecção e personalização, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES. As obrigações das partes são as previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, inclusive a manutenção do

estabelecimento local ou regional ou da unidade de atendimento regional e o atendimento às convocações da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021: Gestor: _____; Fiscal: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do Capítulo 17 do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Campo Limpo de Goiás – GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – CONTRATANTE

_____

[REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
[Razão social] – CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____